



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 17 de Janeiro de 2015

Número 2258

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre fornecimento de software para tratamento de dados e geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e apoio aos controladores internos.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais (artigo 26, VII, "d", do Regimento Interno), com o objetivo de contratar empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Leme, delibera a realização de Licitação, na modalidade Convite, para aquisição dos seguintes equipamentos:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	1	Software para tratamento de dados e geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e apoio aos controladores internos

Leme, 15 de janeiro de 2015.

Gilson Henrique Lani
Presidente

ATO DA MESA, N.º 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre contratação de emissora de rádio para transmissão das Sessões Plenárias.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais (artigo 153 da Resolução nº 144, de abril de 1995 – Regimento Interno), com o objetivo de contratar emissora de rádio para transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Leme, autoriza que o Presidente proceda com a contratação e devida assinatura do respectivo instrumento de contrato com a Rádio Cultura de Leme Ltda. – EPP.

Leme, 14 de janeiro de 2015.

Gilson Henrique Lani
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente
José Eduardo Giacomelli
Segundo Secretário

Ricardo Moraghi
Primeiro Secretário
Osvaldo Antunes da Silva
Tesoureiro

LEI COMPLEMENTAR N.º 692, de 13 de janeiro de 2015

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 577, de 08 de setembro de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 618, de 28 de novembro de 2011 e pela Lei Complementar nº 666, de 06 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 652, de 20 de março de 2013 e pela Lei Complementar 687, de 04 de novembro de 2014 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 37, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica criada a função de Controle Interno da Câmara Municipal, de livre nomeação, a qual será ocupada por servidor de carreira desta casa, cabendo uma gratificação pelo exercício equivalente a 30%

(trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa.

Parágrafo 1º - O Controle Interno da Câmara Municipal será nomeado pelo Presidente da Câmara;

Parágrafo 2º - O ocupante da função de Controlador Interno deverá possuir nível Superior em Contabilidade ou em áreas afins, dominar os conceitos relacionados ao Controle Interno e à atividade de auditoria, e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além da respectiva legislação vigente;

Parágrafo 3º - A incorporação da gratificação prevista neste artigo observará os termos do artigo 15, parágrafo 2º da Lei Complementar 577/2010.

Artigo 2º As atribuições previstas pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Leme, são:

I - comprovar a legalidade e proceder com a avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;

II - informação quanto à observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar e limites e condições para a realização da despesa total com pessoal;

III - informação quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - indicação do montante inscrito em restos a pagar e saldos na conta "depósitos" de valores referentes a contribuições previdenciárias devidas a instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com avaliação do impacto da inscrição sobre o total da dívida flutuante;

V - detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, distinguindo os valores repassados ao Instituto do Fundo Próprio de Previdência;

VI - promover auditorias internas periódicas visando o levantamento de possíveis desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;

VII - revisar a adequação da estrutura administrativa da Câmara Municipal ao cumprimento dos seus objetivos e metas;

VIII - promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;

IX - apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

X - gerar informação quanto às providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de janeiro de 2015.

Gilson Henrique Lani
Presidente

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº75, DE 14 DE JANEIRO DE 2015**Dispõe sobre a revisão tarifária dos serviços de abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e demais preços públicos a ser aplicado no Município de Leme, Estado de São Paulo e dá outras providências.**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ, a Cláusula 2.2, incisos "g" e "h", do Convênio de Cooperação nº 01/2013, firmado entre a Agência Reguladora PCJ e o Município de Leme e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.323, de 30/10/2013, pela qual o Município de Leme foi autorizado a firmar o Convênio de Cooperação nº 01/2013, com interveniência-anuência da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – SAECIL, que delegou transferiu o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 01/2015, concluiu ser factível a revisão tarifária dos serviços de abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e demais preços públicos de água e esgoto, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro e dar condições para garantir os compromissos e investimentos da Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme – SAECIL;

Que foi realizada audiência pública na data de 13 de janeiro de 2015, conforme dispõe o art. 2º, §5º, da Resolução ARES-PCJ nº 32/2013, para apresentação da proposta de revisão da estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e demais preços públicos de água e esgoto do Município de Leme;

Que os membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Leme, reunidos no dia 13 de janeiro de 2015, analisaram e aprovaram por maioria votos o conteúdo do Parecer Consolidado nº 01/2015;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 14 de janeiro de 2015, decidiu pela emissão de Resolução, visando fixar reajuste para os serviços de abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e demais preços públicos do Município de Leme.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar nova Estrutura Tarifária a ser praticada pela Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL, composta por 8 (oito) categorias (Residencial, Residencial Social, Comercial, Industrial, Insumo de Produção, Clubes Recreativos, Entidades Filantrópicas e Prédios Municipais), e a vigorar a partir de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Fixar novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, por categorias e faixas de consumo, a serem praticados pela Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme - SAECIL, a vigorar a partir de fevereiro de 2015, conforme Tabela 1, do Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo Único - Para consumos acima de 30m³ (trinta metros cúbicos), da Tarifa Residencial Social, aplicar-se-ão valores praticados na Categoria Residencial, conforme as faixas de consumo.

Art. 3º - Alterar o percentual das Tarifas de Esgoto em relação às Tarifas de Água já reajustadas, passando dos atuais 70% (setenta por cento) para 75% (setenta e cinco por cento) nas unidades que contam com coleta e afastamento de esgoto e para 85% (oitenta e cinco por cento) nas unidades que contam com coleta, afastamento e tratamento de esgoto, a vigorar a partir de fevereiro de 2015, conforme Tabela 1, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 4º - Fixar os valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pela Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – SAECIL, conforme Tabela 2 do Anexo I, desta Resolução, a vigorar a partir de fevereiro de 2015.

Art. 5º - Para fins de divulgação a Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – SAECIL, afixará tabela com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, por categorias e por faixas de consumo, e dos Preços Públicos dos demais serviços de água e esgoto, em local de fácil acesso para conhecimento do público, em seu sítio eletrônico na Internet e em suas Contas/Faturas, através de mensagens sobre a revisão tarifária.

Art. 6º - Os novos valores para as Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pela Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – SAECIL, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial do Município de Leme, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste Artigo.

Art. 7º - A Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – SAECIL deverá tomar as providências legais e administrativas para promover esta revisão tarifária.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº75, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

ANEXO I - TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - FEVEREIRO/2015

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	CATEGORIA RESIDENCIAL	
			TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	20,39	15,30	17,33
De 11 a 20	m ³	2,33	1,75	1,98
De 21 a 30	m ³	2,97	2,23	2,53
De 31 a 40	m ³	3,82	2,86	3,24

De 41 a 50	m ³	3,99	2,99	3,39
De 51 a 100	m ³	5,32	3,99	4,53
Acima de 100	m ³	6,27	4,70	5,33

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA(R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	10,20	7,65	8,67
De 11 a 20	m ³	1,17	0,88	1,00
De 21 a 30	m ³	1,49	1,12	1,27

Obs.: A partir de 30 m³ aplica-se os valores da Categoria Residencial Normal.

CATEGORIA COMERCIAL

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA(R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	26,84	20,13	22,82
De 11 a 20	m ³	3,42	2,56	2,91
De 21 a 30	m ³	5,15	3,87	4,38
De 31 a 50	m ³	6,29	4,72	5,35
De 51 a 100	m ³	9,24	6,93	7,85
Acima de 100	m ³	11,03	8,27	9,38

CATEGORIA INDUSTRIAL

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA(R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	82,50	61,88	70,13
De 16 a 30	m ³	6,36	4,77	5,40
De 31 a 50	m ³	6,83	5,12	5,80
De 51 a 100	m ³	9,01	6,76	7,66
De 101 a 500	m ³	9,31	6,98	7,91
De 501 a 1.000	m ³	9,93	7,45	8,44
Acima de 1.000	m ³	10,41	7,80	8,85

CATEGORIA INSUMO DE PRODUÇÃO

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA(R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	82,50	61,88	70,13
De 16 a 1.000	m ³	6,82	5,11	5,79
Acima de 1.000	m ³	7,30	5,48	6,21

CATEGORIA CLUBES RECREATIVOS

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA(R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,99	17,24	19,54
De 11 a 20	m ³	2,46	1,85	2,09
De 21 a 30	m ³	3,23	2,42	2,74
De 31 a 40	m ³	4,19	3,14	3,56
De 41 a 50	m ³	4,24	3,18	3,60
De 51 a 100	m ³	4,42	3,32	3,76
Acima de 100	m ³	4,93	3,70	4,19

CATEGORIA ENTIDADES FILANTRÓPICAS

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA(R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	20,39	15,30	17,33
De 11 a 20	m ³	2,33	1,75	1,98
De 21 a 30	m ³	2,97	2,23	2,53
De 31 a 40	m ³	3,82	2,86	3,24
De 41 a 50	m ³	3,99	2,99	3,39
De 51 a 100	m ³	5,32	3,99	4,53
Acima de 100	m ³	6,27	4,70	5,33

CATEGORIA PRÉDIOS MUNICIPAIS

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA(R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	20,39	15,30	17,33
De 11 a 20	m ³	2,33	1,75	1,98
De 21 a 30	m ³	2,97	2,23	2,53
De 31 a 40	m ³	3,82	2,86	3,24
De 41 a 50	m ³	3,99	2,99	3,39
De 51 a 100	m ³	5,32	3,99	4,53
Acima de 100	m ³	6,27	4,70	5,33

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 75, DE 14 DE JANEIRO DE 2015
ANEXO II

Tabela 2 – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Substituição de cavalete para Padrão	63,57
2	Ligação de água até a calçada sem asfalto - até 8 metros	158,07
3	Ligação de água até a calçada com asfalto - até 8 metros	256,76
4	Ligação de água sem asfalto - até 8 metros	221,76
5	Ligação de esgoto com asfalto - até 8 metros	320,49
6	Ligação de esgoto sem asfalto - até 8 metros	221,76
7	Ligação de água com rede na calçada	127,27
8	Ligação de esgoto com rede na calçada	127,27
9	Ligação de água completa com asfalto - até 8 metros	320,49
10	Substituição de canalização de água sem cavalete e sem asfalto	158,07
11	Substituição de canalização de água com cavalete e asfalto	320,49
12	Mudança de padrão com distância superior à 1 (um) metro	63,57
	Será acrescida a importância de R\$ 12,31 (doze reais e trinta e um centavos) por metro linear, arredondando a fração para maior	
13	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto sem asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia	501,41
14	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto com asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia	734,42
15	Caminhão de Água da SAECIL entregue no Município (Volume 7,5m³)	282,27
	Em caso de interesse social pode-se haver, desde que justificadamente, redução e/ou isenção do pagamento deste valor	
16	Caminhão de água a ser retirado pelo requisitante por m³	14,20
17	Desentupimento de Esgoto na ligação Residencial (calçada) até 60 minutos de serviços	70,00
	Obs.: Após 60 minutos será cobrada hora/homem no valor de R\$ 22,98	
18	Desentupimento de Esgoto na ligação Comercial (calçada) até 60 minutos de serviços	95,47
	Obs.: Após 60 minutos será cobrada hora/homem no valor de R\$ 22,16	
19	Desentupimento de Esgoto na ligação Industrial (calçada) até 60 minutos de serviços	132,35
	Obs.: Após 60 minutos será cobrada hora/homem no valor de R\$ 22,16	
20	Elaboração de orçamento para execução de redes de água - lote de terreno até 125 m² (por lote)	40,19
21	Elaboração de orçamento para execução de redes de água - lote de terreno acima de 125 m² (por m² excedente)	0,46
22	Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em lote de terreno de até 125 m² (por lote)	40,19
23	Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em lote de terreno acima de 125 m² (por m² excedente)	0,46
24	Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em desdobramento ou unificação de lotes até 125 m²	40,19
25	Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em desdobramento ou unificação de lotes acima de 125 m² (por m² excedente)	0,46
26	Serviços de análise e parecer sobre projeto, memoriais descritivos de edifícios com unidades de até 70 m² (por unidade)	17,68
	(Acima de 70 m² por m² excedente R\$ 0,95)	
27	Serviços de fiscalização e aprovação de instalações de redes de água e esgoto em loteamentos (por lote)	46,55
28	Vistoria e emissão de habite-se	26,09
29	Conserto de calçada em virtude de corte (por m², mínimo de 1 m²)	49,50
30	Mão de Obra/Hora	
	a) Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica	26,52
	b) Motorista	22,98
	c) Pedreiro	22,16
	d) Encanador	22,98
	e) Oficial de Manutenção	22,16
31	Horas de Máquinas e caminhões	
	a) Retroescavadeira	129,64
	b) Escavadeira Hidráulica	267,27
	c) Caminhão	129,64
	d) Caminhão Munck	267,27
	e) Carreta Prancha	267,27
32	Sucção de fossa com caminhão hidro vácuo de 3m³ (por viagem)	240,46
33	Ligação provisória para diversos fins	146,97
34	Desativação da ligação ou Reativação da ligação	36,12
35	Inspecções e vistorias de instalações requeridas pelo Interessado	16,07
36	Troca de hidrômetro por desgaste natural	Gratuito
37	Descarte de esgoto domiciliar na Estação de Tratamento de Esgoto com caminhão próprio (por m³)	12,07
38	Ligações de Água e ou Esgoto acima de 8 metros lineares, será cobrado 1/8 do valor da ligação para cada metro adicional	

39 Busca de vazamentos internos com equipamento específico 150,00

Nota: Os preços de materiais empregados pela SAECIL na execução de qualquer serviço serão cobrados de acordo com o valor de custo acrescido de Taxa de Administração.

ITEM	EXPEDIENTE	VALOR
1	Certidões, atestados e declarações:	
	a) Uma lauda	25,43
	b) Por lauda excedente	7,35
	c) Buscas por ano	25,43
2	Expedição de 2º via de aviso-recibo	1,35
3	Declaração de quitação anual - Lei Federal n.º 12.007/09	Gratuito
4	Envio de contas pelo Correios	1,53

MULTAS PELAS INFRAÇÕES E DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, SERÃO COBRADAS MULTAS COMO SEGUE:

MULTA DE 0,5 (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO PARA AS SEGUINTE INFRAÇÕES:

- 1 Impedimento do acesso para inspeção de rede interna e hidrômetro por servidores da SAECIL
- 2 Emprego de injetores ou bombas de sucção na rede interna ou ramal de água
- 3 Violação da Caixa Padrão
- 4 Ausência ou Impedimento da Caixa Gordura ou Inspeção
- 5 Divisão de consumo por mais de 1 hidrômetro
- 6 Ausência de Caixa de Areia ou Decantação
- 7 Obstrução de Caixa de Galeria
- 8 Lançamento de esgoto não proveniente do abastecimento da SAECIL
- 9 Danos a redes ou estruturas sob a responsabilidade da SAECIL, além da multa será cobrada a somatória dos valores necessários para o reparo do dano praticado
- 10 Ligação domiciliar não adequada ao Padrão SAECIL
- 11 Lavagens de calçadas ou veículos durante período determinado pela SAECIL para redução de consumo
- 12 Derivação clandestina de um para outro prédio, ainda que do mesmo proprietário. A multa aplica-se a todos os envolvidos

MULTA DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO PARA AS SEGUINTE INFRAÇÕES:

- 13 Rompimento do selo do hidrômetro ou religação de água por conta própria
- 14 Intervenção indevida nos ramais de derivação ou coletor
- 15 Retirada ou violação do hidrômetro
- 16 Utilização de ponto de água de logradouros públicos, sem autorização expressa da SAECIL
- 17 Despejo de águas pluviais na canalização de esgotos sanitários ou interligações dos dois sistemas
- 18 Despejo de resíduos sólidos que venham a comprometer os emissários de esgotos
- 19 Manobra de registro da rede externa sem autorização expressa da SAECIL
- 20 Emprego de qualquer meio com o intuito de fraudar o registro do consumo de água
- 21 Danificação ou utilização de hidrantes para fins que não sejam de calamidade pública ou sem autorização expressa da SAECIL
- 22 Execução de obras e serviços em desacordo com as determinações técnicas da SAECIL ou das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT)

MULTA DE 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS PARA AS SEGUINTE INFRAÇÕES:

- 23 Lançamento na rede pública de resíduos líquidos que, por suas características, exijam tratamento prévio
- 24 Danos às adutoras, sub - adutoras, emissários, galerias de águas pluviais ou qualquer equipamento da rede de distribuição, coleta e drenagem da SAECIL
- 25 Início de obra de instalação de água e esgoto em loteamento ou agrupamento de edificações sem autorização da SAECIL
- 26 Alteração do projeto de instalação de água ou esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações sem prévia autorização da SAECIL

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

**SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE LEME**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2015
 CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme
 CONTRATADA: Viaconnect Telecomunicações Comercial Ltda.–EPP
 MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 09/2014
 OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso dos serviços administrativo, financeiro e industrial desta autarquia.
 VALOR: R\$ 23.508,54 (vinte e três mil quinhentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
 PRAZO: 30 (trinta) dias
 DATA DA ASSINATURA: 12/01/2015
 Leme, 12 de janeiro de 2015.

REINALDO BARROS CICONE
 DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme comunica que se encontra republicado, com as devidas alterações, o processo abaixo:

Pregão Presencial: N.º 042/14; Objeto: Registro de preços para aquisição de Emulsão Asfáltica RR1 - C; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link contas públicas - licitações - gratuito); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 17 de janeiro de 2015: Recebimento Dos Envelopes: Dia 29/01/15, até às 14:00 horas; Abertura Das Propostas: 14:15 Horas.

Leme, 16 de janeiro de 2015.

ANGELO DONIZETE GONÇALVES DA SILVA
 SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

**SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

PORTARIAS

PORTARIA N.º 4.601 de 05/01/2015
 O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a atribuição de Chefia de Núcleo do Setor de Patrimônio, efetuada através da Portaria n.º 4401 de 04/04/2014, ao servidor ANDRÉ ALLAN BUENO DO PRADO, portador do R.G. n.º 29.084.143-4, em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 691 de 30/12/2014.

INCORPORA à remuneração do referido servidor, o valor de R\$ 60,11 (sessenta reais e onze centavos), correspondente a 08 (oito) meses, de acordo com o § único, art. 30 da Lei Complementar Municipal n.º 691/2014, que integrará o provento de sua aposentadoria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2015.

Gabinete do Diretor Presidente
 Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4.602 de 05/01/2015
 O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a atribuição de Chefia de Núcleo do Setor de Contabilidade, efetuada através da Portaria n.º 4398 de 01/04/2014, a servidora JULIANA FERRACIOLI, portadora do R.G. n.º 44.776.085-3, em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 691 de 30/12/2014.

INCORPORA à remuneração da referida servidora, o valor de R\$ 67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), correspondente a 09 (nove) meses, de acordo com o § único, art. 30 da Lei Complementar Municipal n.º 691/2014, que integrará o provento de sua aposentadoria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2015.

Gabinete do Diretor Presidente
 Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4.603 de 05/01/2015
 O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a atribuição de Coordenador do Serviço Financeiro, efetuada através da Portaria n.º 4371 de 25/03/2014, ao servidor JOÃO CLÁUDIO ROCHA DA SILVA, portador do R.G. n.º 25.419.539-8, em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 691 de 30/12/2014.

ATUALIZA à incorporação de gratificação em decorrência de exercício de função de confiança, realizada através da Portaria n.º 4196 de 01/07/2013, para o valor de R\$ 912,09 (novecentos e doze reais e nove centavos), em conformidade com as Portarias n.ºs 3835 de 16/12/2011, 4197 de 01/07/2013, 4370 de 25/03/2014, 4371 de 25/03/2014 e Lei Complementar n.º 691/2014, art. 30 e parágrafo único, que integrará o provento de sua aposentadoria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2015.

Gabinete do Diretor Presidente
 Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4.604 de 05/01/2015
 O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a atribuição de Chefia de Núcleo do Setor Pessoal, efetuada através da Portaria n.º 3836 de 16/12/2011, ao servidor ROGÉRIO CORRÊA MAGRO, portador do R.G. n.º 32.772.848-6, em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 691 de 30/12/2014.

INCORPORA a remuneração do referido servidor, o valor de R\$ 825,67 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), correspondente à gratificação por exercício de função de confiança, em conformidade com as Portarias n.ºs 3352 de 01/02/2010, 3836 de 16/12/2011 e Lei Complementar n.º 691/2014, art. 30 e parágrafo único, que integrará o provento de sua aposentadoria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2015.

Gabinete do Diretor Presidente
 Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4605 de 05/01/2015
 O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a atribuição de Chefia de Núcleo do Setor de Produção, efetuada através da Portaria n.º 4344 de 20/02/2014, ao servidor CLAÉRCIO FERNANDO MERCADANTE, portador do R.G. n.º 30.561.780-1, em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 691 de 30/12/2014.

INCORPORA a remuneração do referido servidor, o valor de R\$ 75,14 (setenta e cinco reais e catorze centavos), correspondente a 10 (dez) meses,

IMPrensa Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
 Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, N.º 668 - LEME - SP

de acordo com o parágrafo único, art. 30 da Lei Complementar Municipal n.º 691/2014, que integrará o provento de sua aposentadoria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4606 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a atribuição de Chefia de Núcleo do Setor de Cadastro, efetuada através da Portaria n.º 3840 de 16/12/2011, a servidora ELISÂNGELA TISCHER MACIEL, portadora do R.G. n.º 25.305.942-2, em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 691 de 30/12/2014.

INCORPORA a remuneração da referida servidora, o valor de R\$ 825,67 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), correspondente à gratificação por exercício de função de confiança, em conformidade com as Portarias n.ºs 3130 de 05/01/2009, 3327 de 04/01/2010, 3840 de 16/12/2011 e Lei Complementar n.º 691/2014, art. 30 e parágrafo único, que integrará o provento de sua aposentadoria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4607 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a atribuição de Chefia de Núcleo do Setor de Contas e Controle, efetuada através da Portaria n.º 4027 de 01/11/2012, ao servidor AMARILDO APARECIDO PESCADOR, portador do R.G. n.º 18.459.268, em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 691 de 30/12/2014.

INCORPORA a remuneração do referido servidor, o valor de R\$ 195,36 (cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondente à gratificação por exercício de função de confiança, em conformidade com a Portaria n.º 4027 de 01/11/2012 e Lei Complementar n.º 691/2014, art. 30 e parágrafo único, que integrará o provento de sua aposentadoria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4608 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a atribuição de Chefia de Núcleo do Setor de Controle e Fiscalização de Prestadores de Serviços, efetuada através da Portaria n.º 4377 de 25/03/2014, ao servidor CRISTIANO PIRES DE ANDRADE, portador do R.G. n.º 32.436.837, em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 691 de 30/12/2014.

INCORPORA a remuneração do referido servidor, o valor de R\$ 67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), correspondente à gratificação por exercício de função de confiança, em conformidade com a Portaria n.º 4377 de 25/03/2014 e Lei Complementar n.º 691/2014, art. 30 e parágrafo único, que integrará o provento de sua aposentadoria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4609 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos

da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a atribuição de Chefia de Núcleo do Setor de Obras, efetuada através da Portaria n.º 4378 de 25/03/2014, ao servidor JULIANO JOSÉ CROTTI, portador do R.G. n.º 43.642.776-X, em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 691 de 30/12/2014.

INCORPORA a remuneração do referido servidor, o valor de R\$ 67,63 (setenta e sete reais e sessenta e três centavos), correspondente a 09 (nove) meses, de acordo com o parágrafo único, art. 30 da Lei Complementar Municipal n.º 691/2014, que integrará o provento de sua aposentadoria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4610 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a atribuição de Chefia de Núcleo do Setor de Manutenção, efetuada através da Portaria n.º 3834 de 16/12/2011, ao servidor JOSÉ CARLOS LOURENÇO, portador do R.G. n.º 17.765.170, em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 691 de 30/12/2014.

INCORPORA a remuneração do referido servidor, o valor de R\$ 675,40 (seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondente à gratificação por exercício de função de confiança, em conformidade com as Portarias n.ºs 3528 de 03/11/2010, 3834 de 16/12/2011 e Lei Complementar n.º 691/2014, art. 30 e parágrafo único, que integrará o provento de sua aposentadoria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4611 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a atribuição de Chefia de Núcleo do Setor de Material, efetuada através da Portaria n.º 4376 de 25/03/2014, ao servidor IRINEU BRUFATO JR., portador do R.G. n.º 22.368.231, em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 691 de 30/12/2014.

INCORPORA a remuneração do referido servidor, o valor de R\$ 135,25 (cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondente à gratificação por exercício de função de confiança, em conformidade com as Portarias n.ºs 4199 de 01/07/2013, 4374 de 25/03/2014, 4376 de 25/03/2014 e Lei Complementar n.º 691/2014, art. 30 e parágrafo único, que integrará o provento de sua aposentadoria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4612 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a atribuição de Chefia de Núcleo do Setor de Serviços Gerais, efetuada através da Portaria n.º 3837 de 16/12/2011, a servidora WILMA BORGES VIGINOTTI, portadora do R.G. n.º 17.767.077, em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 691 de 30/12/2014.

INCORPORA a remuneração da referida servidora, o valor de R\$ 825,67 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), correspondente à gratificação por exercício de função de confiança, em conformidade com as Portarias n.ºs 3131 de 05/01/2009, 3316 de 30/12/2009, 3329 de 04/01/2010, 3837 de 16/12/2011 e Lei Complementar n.º 691/2014, art. 30 e parágrafo único, que integrará o provento de sua aposentadoria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2015.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4613 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a atribuição de Coordenador do Serviço Industrial, efetuada através da Portaria n.º 4373 de 25/03/2014, ao servidor ADILSON JOSÉ DE GODOI, portador do R.G. n.º 25.419.569-6, em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 691 de 30/12/2014.

INCORPORA a remuneração do referido servidor, o valor de R\$ 146,52 (cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos), correspondente à gratificação por exercício de função de confiança, em conformidade com as Portarias n.ºs 4198 de 01/07/2013, 4372 de 25/03/2014, 4373 de 25/03/2014 e Lei Complementar n.º 691/2014, art. 30 e parágrafo único, que integrará o provento de sua aposentadoria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4614 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a atribuição de Chefia de Núcleo de Fiscalização de Água e Esgotos, efetuada através da Portaria n.º 4192 de 01/07/2013, ao servidor REINALDO ZANÓBIA NETO, portador do R.G. n.º 41.025.243-8, em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 691 de 30/12/2014.

INCORPORA a remuneração do referido servidor, o valor de R\$ 135,25 (cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondente à gratificação por exercício de função de confiança, em conformidade com a Portaria n.º 4192 de 01/07/2013 e Lei Complementar n.º 691/2014, art. 30 e parágrafo único, que integrará o provento de sua aposentadoria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4615 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a atribuição de Coordenador do Serviço Administrativo, efetuada através da Portaria n.º 3843 de 16/12/2011, ao servidor JOSÉ ADEMIR CARVALHO, portador do R.G. n.º 11.676.696, em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 691 de 30/12/2014.

ATUALIZA a incorporação de gratificação em decorrência de exercício de função de confiança, realizada através da Portaria n.º 991 de 24/08/1995, para o valor de R\$ 1.073,88 (um mil setenta e três reais e oitenta e oito centavos), e em conformidade com as Portarias n.º 3333 de 04/01/2010, 3843 de 16/12/2011 e Lei Complementar n.º 691/2014, art. 30 e parágrafo único, que integrará o provento de sua aposentadoria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4616 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI ao servidor JOSÉ ADEMIR CARVALHO, RG n.º 11.976.696, a Chefia da Divisão Técnica Administrativa, em conformidade com a Lei Complementar n.º 691/2014, de 30 de dezembro de 2014, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4617 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI à servidora WILMA BORGES VIGINOTTI, RG n.º 17.767.077, a Chefia do Departamento de Protocolo e Documentação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 691/2014, de 30 de dezembro de 2014, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4618 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI ao servidor IRINEU BRUFATO JUNIOR, RG n.º 22.368.231, a Chefia do Departamento de Compras e Licitação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 691/2014, de 30 de dezembro de 2014, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4619 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI ao servidor ANDRÉ ALLAN BUENO DO PRADO, RG n.º 29.084.143-4, a Chefia do Departamento de Patrimônio e Almoarifado, em conformidade com a Lei Complementar n.º 691/2014, de 30 de dezembro de 2014, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4620 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI ao servidor ROGÉRIO CORRÊA MAGRO, RG n.º 32.772.848-6, a Chefia da Divisão Técnica de Gestão de Pessoas, em conformidade com a Lei Complementar n.º 691/2014, de 30 de dezembro de 2014, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4621 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI ao servidor JOÃO CLÁUDIO ROCHA DA SILVA, RG n.º 25.419-539, a Chefia da Divisão Técnica Financeira, em conformidade com a Lei Complementar n.º 691/2014, de 30 de dezembro de 2014, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4622 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI ao servidor AMARILDO APARECIDO PESCADOR, RG n.º 18.459.268, a Chefia do Departamento de Contas e Hidrômetros, em conformidade com a Lei Complementar n.º 691/2014, de 30 de dezembro de 2014, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4623 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI ao servidor REINALDO ZANÓBIA NETO, RG n.º 41.025.243-8, a Chefia do Departamento de Fiscalização e Corte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 691/2014, de 30 de dezembro de 2014, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4624 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI à servidora JULIANA FERRACIOLI, RG n.º 44.776.085-3, a Chefia do Departamento de Contabilidade, em conformidade com a Lei Complementar n.º 691/2014, de 30 de dezembro de 2014, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4625 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI ao servidor CLAÉRCIO FERNANDO MERCADANTE, RG n.º 30.561.780-1, a Chefia da Divisão Técnica de Tratamento e Armazenamento, em conformidade com a Lei Complementar n.º 691/2014, de 30 de dezembro de 2014, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4627 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI ao servidor ADILSON JOSÉ DE GODOI, RG n.º 25.419.569, a Chefia da Divisão Técnica Operacional, em conformidade com a Lei Complementar n.º 691/2014, de 30 de dezembro de 2014, que alterou a Lei

Complementar n.º 218/1998.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4628 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI ao servidor JULIANO JOSÉ CROTTI, RG n.º 43.642.776, a Chefia do Departamento de Manutenção de Adutoras, Redes de Distribuição e Coletores, em conformidade com a Lei Complementar n.º 691/2014, de 30 de dezembro de 2014, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4629 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI ao servidor VAGNER MAURICIO DE LIMA, RG n.º 22.507.518, a Chefia do Departamento de Alvenaria, Asfaltamento e Galeria de Água Pluviais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 691/2014, de 30 de dezembro de 2014, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4630 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI ao servidor CRISTIANO PIRES DE ANDRADE, RG n.º 32.436.837, a Chefia do Departamento de Manutenção de Frota e Equipamentos, em conformidade com a Lei Complementar n.º 691/2014, de 30 de dezembro de 2014, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4631 de 05/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI à servidora ELISÂNGELA TISCHER MACIEL, RG n.º 25.305.942-2, a Chefia do Departamento de Cadastro e Atendimento ao Consumidor, em conformidade com a Lei Complementar n.º 691/2014, de 30 de dezembro de 2014, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 05 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4632 de 07/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA a partir da presente, a pedido, conforme protocolado nesta Autarquia sob n.º CR 035/2015, o servidor RENATO VICENTINI, portador do R.G. n.º 34.505.154-3, do cargo de Escriturário que ocupa nesta autarquia.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 07 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4633 de 07/01/2015

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA a partir da presente data, a pedido, conforme protocolado nesta Autarquia sob n.º CR 031/2015, o servidor VALENTIN COMIN, R.G. n.º 6.527.892 SSP/SP, do cargo de Assessor Especial II que ocupa nesta autarquia.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 07 de janeiro de 2015

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2015

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Viaconect Telecomunicações Comercial Ltda.–EPP
MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 09/2014

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso dos serviços administrativo, financeiro e industrial desta autarquia.

VALOR: R\$ 23.508,54 (vinte e três mil quinhentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2015

Leme, 12 de janeiro de 2015.

REINALDO BARROS CICONE
DIRETOR PRESIDENTE

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Contrato de prestação de serviços de transmissão das Sessões

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Rádio Cultura de Leme Ltda

Objeto: transmissão das sessões ordinárias realizadas pela Câmara

Valor: R\$ 7.800,00 (mensal R\$ 780,00)

Prazo: 10 meses

Data: 14/01/2015

Lei 8.666/93 e alterações.

Gilson Henrique Lani
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA N.º 518/2014, de 15 de agosto de 2014
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir de 19 de agosto do corrente ano, a Sra. ANGELICA DE LUCCA, RG 46.470.205-7, para o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Leme, 15 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N.º 519/2014, de 15 de agosto de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 25 de julho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria n.º 382/2014, de 27 de junho de 2014.

Leme, 15 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N.º 520/2014, de 15 de agosto de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 01 de agosto do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria n.º 397/2014, de 01 de junho de 2014.

Leme, 15 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N.º 521/2014, de 15 de agosto de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 23 de julho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria n.º 363/2014, de 24 de junho de 2014.

Leme, 15 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N.º 522/2014, de 15 de agosto de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 01 de agosto do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria n.º 171/2014, de 06 de maio de 2014.

Leme, 15 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N.º 523/2014, de 15 de agosto de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 01 de agosto do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria n.º 170/2014, de 06 de maio de 2014.

Leme, 15 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N.º 524/2014, de 15 de agosto de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 01 de agosto do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria n.º 090/2014, de 11 de fevereiro de 2014.

Leme, 15 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme